

BOCA MALDITA



NADA FALO

NADA OUÇO

NADA VEJO

**ESTATUTOS**  
**SOCIEDADE CIVIL**  
**“BOCA MALDITA”**

FUNDADA EM: 05/04/82, EM PASSO FUNDO - RS - BRASIL.

Dr. Alciano N. Corrêa

## ESTATUTOS DA SOCIEDADE CIVIL "BOCA MALDITA"

### Capítulo I

#### DA SOCIEDADE E SUA FINALIDADE

Art. 1.º *A sociedade civil "Boca Maldita" é uma entidade de caráter filantrópico-cultural, sem fins lucrativos fundada no dia 05 de abril de 1982, em Passo Fundo - RS., com duração indeterminada, sede e foro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, sendo seu objetivo principal a atividade filantrópico-cultural, o exercício da oratória e a defesa permanente da liberdade de pensamento da pessoa humana.*

Art. 2.º *A sociedade congregará intelectuais, empresários, esportistas, homens de imprensa, rádio e televisão, estudantes, profissionais liberais e o povo em geral, assíduos frequentadores da rua General Netto, no trecho compreendido entre as ruas Moron e Independência, ou seja, na quadra frontal à Catedral, (calçada central).*

Art. 3.º *Ordinariamente a sociedade promoverá a assembléia geral no dia 10 de dezembro de cada ano, com um jantar de confraternização entre os seus associados e convidados especiais, com entrega de comendas, no Grau de Cavaleiro, aos novos associados.*

### Capítulo II

#### DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 4.º *A sociedade será composta de uma única categoria de associados, todos portadores de comenda no Grau de Cavaleiro em número ilimitado.*

Art. 5.<sup>o</sup> A sociedade será dirigida e representada judicial e extrajudicialmente, por uma Diretoria, assim composta: um Diretor-Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes, dois Secretários, dois Tesoureiros e um Orador. Além da diretoria, haverá uma Comissão de Sindicância, composta de sete (7) membros, à qual compete aprovar, irrecorrivelmente, a admissão de novos associados.

Art. 6.<sup>o</sup> A Diretoria e a Comissão de Sindicância serão eleitas durante a assembléia ordinária (art. 3.<sup>o</sup>), dentre os membros da "BOCA MALDITA" com mandato de 3 (três) anos, permitindo a reconduções, e terão posse imediatamente após proclamado o resultado das eleições, constando tudo no livro de atas.

### Capítulo III

#### DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 7.<sup>o</sup> Serão admitidos à condição de associados os que, à critério da Diretoria, após aprovação da Comissão de Sindicância, tenham prestado relevantes serviços à coletividade.

Art. 8.<sup>o</sup> A Diretoria, para o reconhecimento da condição prevista no artigo anterior, auscultará a opinião popular, através de representantes de categorias sociais e profissionais heterogêneas.

### Capítulo IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9.<sup>o</sup> Os associados têm a obrigação de comparecimento ao jantar anual da assembléia geral ordinária, bem como prestigiar as atividades da sociedade.

- Art. 10.<sup>o</sup> Os associados, regularmente admitidos, têm o direito de votar e serem votados para a Diretoria e a Comissão de Sindicância.
- Art. 11.<sup>o</sup> A sociedade manterá um livro de registro do nome e qualificação dos associados regularmente admitidos.
- Art. 12.<sup>o</sup> O associado poderá ser excluído, por voto da maioria absoluta dos associados registrados, quando pratique qualquer ato que prejudique ou desabone a coletividade.
- Art. 13.<sup>o</sup> Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade "BOCA MALDITA".
- Art. 14.<sup>o</sup> O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 15.<sup>o</sup> A sociedade possui um tema, que é o seguinte: "PODE SER GENTE , BEM, PODE SER, PODE SER GENTE BOA, NA BOCA NÃO TEM, PODE SER, NÃO POIS A BOCA NÃO PERDOA. A BOCA FALOU, SEU DOUTOR, TÁ FALANDO, SIM SENHOR. A BOCA PICHOU, SEU DOUTOR, TÁ PICHADO."
- Art. 16.<sup>o</sup> A sociedade somente poderá ser dissolvida pelo voto unânime dos seus associados.
- Art. 17.<sup>o</sup> Em caso de dissolução da sociedade, os bens que porventura possua serão destinados às instituições de caridade.
- Art. 18.<sup>o</sup> Não haverá contribuição obrigatória dos associados à sociedade.

Art. 19.<sup>o</sup> Para o triênio 1982/1985, a Diretoria estará assim constituída:

Diretor Presidente : IRINEU GEHLEN

1.<sup>o</sup> Vice-Presidente : FIRMINO DA SILVA DURO

2.<sup>o</sup> Vice-Presidente : DARCIO VIEIRA MARQUES

1.<sup>o</sup> Secretário : WELCI NASCIMENTO

2.<sup>o</sup> Secretário : CELSO ANTONIO BUSATTO

1.<sup>o</sup> Tesoureiro : ROMEU GEHLEN

2.<sup>o</sup> Tesoureiro : UBIRAJARA VASCONCELLOS  
MORSCH

Orador : BENEDITO HESPANHA

Art. 20.<sup>o</sup> A Comissão de Sindicância, para o triênio previsto no artigo anterior, compõe-se, dos seguintes associados:

EURÍPEDES FACCHINI

BENEDITO HESPANHA

FERNANDES PIANA

OTAVIO DE WITT

RENATO B. S. MIRANDA

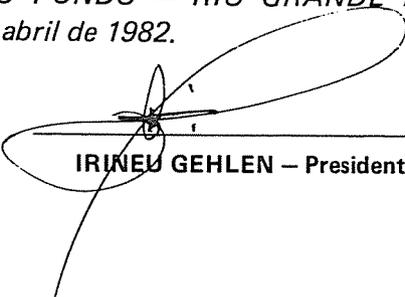
ELAINE REBESCHINI

PEDRO MAURÍCIO MACHADO

Art. 21.<sup>o</sup> A denominação "BOCA MALDITA" é exclusiva da sociedade e somente poderá ser utilizada por outrem com expressa autorização da Diretoria e os presentes Estatutos são reformáveis, havendo aprovação no mínimo de dois terços dos associados.

Art. 22.<sup>o</sup> Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente e a Entidade ora fundada é apolítica e não pode se afastar dos seus objetivos.

PASSO FUNDO – RIO GRANDE DO SUL – BRASIL,  
05 de abril de 1982.



IRINEU GEHLEN – Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE PASSO FUNDO  
PODER JUDICIÁRIO

**CARTÓRIO DE REGISTROS ESPECIAIS**

**EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO**  
OFICIAL — CPF 029 683 630/34

**CERTIDÃO**

BACHAREL EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO, Oficial dos Registros Especiais da Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste Ofício, o livro A número dois (A nº 2), de Registro de Pessoas Jurídicas, nele de folhas cento e quarenta e seis à verso (146 à verso), sob o número de ordem seiscentos e seis (606), em data de vinte e dois (22) de abril de mil novecentos e oitenta e dois (1982), encontrei inscrito o extrato dos estatutos da sociedade civil "BOCA MALDITA" com sede nesta cidade de Passo Fundo, que desse modo adquiriu personalidade Jurídica na forma da Lei. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Passo Fundo, 22 de abril de 1982.-

OFICIO DOS REGISTROS ESPECIAIS: -

.....*A. Nogueira*.....  
Astrogilda Nogueira de Azevedo  
AJUBANTE

**OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS**  
(Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Cambiais)  
Rua Paissandú, 916 - Galeria Central  
Salas 210-211-212 - Fone: 312 -  
Caixa Postal, 186 - PASSO FUNDO - RS  
Oficial: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO

As certidões do Registro de Títulos e Documentos terão o mesmo valor probante dos originais, nos termos do art. 188 do Código Civil, ressalvando o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo. (Decreto n.º 4.857, de 1939, art. 168)

